



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

EDITAL PSS Nº 002/2019 - PMJ

PREÂMBULO

O Município de JAPIRA - PR, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ nº. 75969881/0001-52, e a Comissão Especial de Processo Seletivo - PSS instituída pela Portaria nº. 102/2019, em simetria e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e na Lei Municipal 1.029/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, e, considerando a ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando contratações para variados cargos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICIPIO DE JAPIRA-PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O Contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração pública.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 05 (cinco) deste Edital disponível no site do Município de Japira - Pr., com acesso no endereço eletrônico: www.japira.pr.gov.br no link "Diário Oficial".

1.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho de profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pelo Município de Japira, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.6 Não há taxa de inscrição.

1.7 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

1.8 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Publicação do Edital;
- b) Impugnação do Edital;
- c) Entrega dos Envelopes;
- d) Classificação Provisória da prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- e) Recurso da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- f) Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- j) Publicação da Classificação Final e Convocação;
- k) Contratação.

1.9 A inclusão e a classificação do Candidato no PSS geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município de Japira o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da imprensa oficial do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Município de Japira, Estado do Paraná, situado na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná.

1.12 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem ao Município de Japira - PR, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA

2.1 Os Cargos de que trata o presente edital e o número de vagas ofertadas neste PSS, estão dispostas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	VALOR SALARIO MENSAL	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS
Professor do Ensino Fundamental	08	1.278,87	20 hs	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou superior com licenciatura em Pedagogia
Monitor de Ensino Infantil	04	1.475,93	40 hs	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério
Assistente Social	01	2.083,66	20 hs	Curso Superior em Serviço Social e Inscrição no CRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

Psicólogo	01	2.083,66	20 hs	Curso Superior em Psicologia e Inscrição no CRP
Fonoaudióloga	01	2.083,66	20 hs	Curso Superior em Fonoaudiologia e Inscrição no CREFON
Enfermeiro	01	2.083,66	20 hs	Curso Superior em Enfermagem e Inscrição no COREN-PR
Farmacêutico	01	2.083,66	20 hs	Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF
Dentista	01	2.083,66	20 hs	Curso Superior em Odontologia Registro no CRO
Técnico de Enfermagem	01	1.475,93	40 hs	Curso em Técnico em Enfermagem e Inscrição no COREN-PR
Auxiliar de Farmácia	01	1.039,35	40 hs	Ensino Médio Completo + Certificado/Diploma do curso de Auxiliar de Farmácia
AGENTE DE ENDEMIAS	2	1.302,30	40 hs	Ensino Fundamental

4. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 As inscrições serão realizadas, somente no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA, no endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, no período de 01/04/2019 à 14/04/2019.

4.1.1 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando os seguintes dados: pessoais, endereço, profissionais e formação.

4.1.2 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento.

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

- f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- l) Conhecimento dos termos deste edital.

4.3 Da inscrição:

4.3.1 O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

5.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de conforme exigências abaixo:

5.1.1. Para as funções de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Certificado de Conclusão do Ensino Médio com formação no Magistério	20 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia.	30 pontos
Certificado de Conclusão do Ensino Médio com formação no Magistério e Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com formação na área da Educação.	30 pontos
Certificado de Conclusão de Pós - Graduação, no âmbito de Especialização na área de educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta).	30 pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de educação:	30 pontos
Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de educação:	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, contados de 01/01/2009 à 31/12/2018, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual	10 pontos
TOTAL MÁXIMO	160 PONTOS

5.1.2 Para as funções de MONITOR DE ENSINO INFANTIL, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TITULO	PONTOS
Certificado de Conclusão do Ensino Médio com formação no Magistério ou Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia	30 pontos
Certificado de Conclusão do Ensino Médio com formação no Magistério e Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com formação na área da Educação.	30 pontos
Certificado de Conclusão de Pós - Graduação, no âmbito de Especialização na área de educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta).	30 pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de educação:	30 pontos
Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de educação:	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, contados de 01/01/2009 à 31/12/2018, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual.	
TOTAL MAXIMO	160 PONTOS

5.1.3 Para as funções de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO e DENTISTA, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TITULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior com formação na respectiva função, + comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, na área correspondente da função do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	30 pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de formação. Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de formação.	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, contados de 01/01/2009 à 31/12/2018, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual.	10 pontos
TOTAL MAXIMO DE PONTO	100 PONTOS

5.1.4. Para as funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

TITULO	PONTOS
Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio de Conclusão do respectivo Curso Técnico + comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de Saúde:	30 pontos
Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de formação:	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, contados de 01/01/2009 à 31/12/2018, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual	10 pontos
TOTAL MAXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

5.1.5. Para a função de AUXILIAR DE FARMÁCIA, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TITULO	PONTOS
Certificado de Conclusão do Ensino Médio + Certificado/Diploma do curso de Auxiliar de Farmácia	30 pontos
Certificado de Conclusão ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com formação na área de Saúde	30 pontos
Certificado de Conclusão de Pós - Graduação, no âmbito de Especialização na área de educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta).	30 pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de Saúde:	30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de Saúde:	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, contados de 01/01/2009 à 31/12/2018, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual.	10 pontos
TOTAL MAXIMO	160 PONTOS

5.1.6. Para a função de AGENTE ENDEMIAS, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte

Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.	20
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo 05 pontos por curso até 05 curso.	25 pontos
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo 05 pontos por curso até 05 curso.	25 pontos
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por	30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

períodos superiores a seis (06) meses, sendo 3 pontos por ano até 10 anos	
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses, sendo 01 ponto por ano até 10 anos.	10 pontos
Diploma de Graduação, 02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10 pontos
TOTAL	120 PONTOS

5.2 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de JAPIRA:
- Certidão de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo ou cópia da CTPS.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas na data constante no cronograma.

5.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

5.2.2 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

5.3 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) ao total máximo que poderá ser atribuído a cada cargo, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

6.2. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas nos dias 17/04/2019 e 18/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Japira, até as 17:00 horas, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável.

6.3. Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este não será devolvido.

7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de JAPIRA, e no site oficial do município www.japira.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de JAPIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

8.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e das que vierem a ser autorizadas e ofertadas para o cargo previsto neste edital.

9.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de JAPIRA, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com as necessidades definidas pelas Secretarias Municipais.

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de JAPIRA e no site oficial do município www.japira.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de JAPIRA.

10.3 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:

- 1º - O Candidato que possuir maior idade;
- 2º - O Candidato com maior número de dependentes;
- 3º - Sorteio.

11. DO RECURSO

11.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital - cronograma de atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

11.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

11.2 - O recurso deverá ser apresentado na sede da Prefeitura Municipal de Japira, nas datas, durante o horário de expediente ao público, constantes do Anexo I deste Edital - cronograma de atividades;

12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

12.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial e psicológica, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

12.2 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 102/2019, para essa finalidade.

14.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de JAPIRA, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido nos termos da Lei Municipal nº 1029/2013.

14.4 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.5 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.6 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.7 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO.

15.1 Faz parte do presente Edital o Anexo I.

JAPIRA, 29 de março de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal, de Japira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

ANEXO I CRONOGRAMA DO PSS nº 002/2019

Divulgação Oficial do Edital	01/04/2019
Inscrições	01/04 a 14/04/2019
Homologação das Inscrições	16/04/2019
Entrega da Documentação	17/04 a 18/04/2019
Divulgação do Resultado Provisórios	22/04/2019
Recurso Sobre o Resultado Provisório	23/04 a 24/04/2019
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições /Títulos - Classificação Final	29/04/2019
Recursos sobre a classificação final	30/04 a 01/05/2019
Resultado Final Conclusivo e Homologação	06/05/2019